

Processo n.: @REC 20/00196190

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 42/2020, exarado no Processo n. @RLA-17/00610195

Interessados: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN – e Valter José Gallina

Procurador: Ivan César Fischer Júnior

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 96/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 42/2020, proferido no Processo n. @RLA-17/00610195, na sessão do dia 17/02/2020, para cancelar o item 2 da deliberação recorrida.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que realize a juntada de cópia da documentação de fs. 4-37 destes autos, bem como deste Acórdão, aos autos do Processo n. @RLA-17/00610195, para possibilitar a análise do cumprimento das determinações contidas no item 4 da deliberação recorrida por parte da Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC).

3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados supramencionados e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 12/2023

Data da Sessão: 12/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC